

RESOLUÇÃO Nº 01/2010 DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a necessidade de regulamentar a oferta de disciplinas não contempladas na matriz curricular do aluno em outro curso da EMESCAM,

RESOLVE:

Art. 1º - A solicitação para cursar disciplinas não contempladas na matriz curricular do aluno, em outro curso da EMESCAM, só poderá ser realizada por alunos regularmente matriculados na instituição e deverá ser efetuada no momento da matrícula/rematricula.

Art. 2º - É obrigatória a análise do Coordenador do curso do aluno solicitante, quanto aos pré-requisitos necessários, para que o aluno possa cursar a disciplina com possibilidade de aproveitamento do conteúdo.

Art. 3º - A autorização da matrícula dependerá do número de vagas disponíveis na turma da respectiva disciplina, ouvido o professor responsável pela mesma.

Art. 4º - O aluno não poderá ser aceito na disciplina caso a solicitação de cadastramento seja realizada em data que tenha ultrapassado o limite de 10% da frequência obrigatória.

Art. 5º - A autorização da matrícula dependerá da disponibilidade de horário, não conflitante com as disciplinas da matriz curricular do aluno solicitante, bem como da análise do Coordenador do curso frente ao número de disciplinas pendentes em períodos anteriores.

Art. 6º - Ao término da disciplina, no caso de frequência e aproveitamento adequados, o aluno receberá um certificado com identificação da carga horária que poderá ser validado, no caso da graduação, como atividades complementares, conforme o inciso VIII do Art 3º da Resolução 08/2009 do Conselho Deliberativo, que regulamenta as Atividades Complementares.

Art. 7º - O aluno pagará valor proporcional à carga horária da disciplina cursada.

Art. 8º - Sendo o número de candidatos maior que o número de vagas disponíveis para cursar a disciplina, a prioridade será do aluno com maior percentual de integralização da carga horária do curso de origem e que atendeu aos pré-requisitos analisados pelo Coordenador do curso. Caso ainda haja empate, a preferência será do aluno que primeiro solicitou cursar a disciplina.

Art. 9º - O presente regulamento foi aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 26 de agosto de 2010 e entrará em vigor em 1º de setembro de 2010.

Vitória, 26 de agosto de 2010

Cláudio Medina da Fonseca
Presidente do Conselho Deliberativo da EMESCAM



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

Vitória, ES 19 de agosto de 2010.

Ofício N 027/10

Da: Coordenação do Curso de Graduação de Enfermagem

Ilmo. Sr.
Dr. Cláudio Medina da Fonseca
M. D. Diretor da EMESCAM

Solicito que seja incluída como assunto de pauta da reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do dia 25 de agosto do corrente ano a análise da Resolução referente ao curso de disciplinas não contempladas na matriz curricular do acadêmico em outro curso de graduação da EMESCAM.



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

Atenciosamente,

Priscilla Rocha Araujo Nader
Coordenadora do Curso de Enfermagem